

Zimbra

erivaldo.caetano@ceagesp.gov.br

RES: Esclarecimentos - pregão eletrônico - Nº 27/2019 - CEAGESP

De : Patricia Yoko Tanaka <Patricia_Tanaka@jltbrasil.com>
Assunto : RES: Esclarecimentos - pregão eletrônico - Nº 27/2019 - CEAGESP
Para : selic@ceagesp.gov.br
Cc : Pugliese, Guilherme <Guilherme.Pugliese@marsh.com>

Qui, 26 de set de 2019 18:36
3 anexos

Prezados, boa tarde.

Para fins de esclarecimentos, solicito o pontuado abaixo:

- Observando o questionário de avaliação de riscos disponibilizado, no item 13, é necessário pontuar quais são as expectativas de demanda judicial/extrajudicial contra os administradores, informando também um breve resumo de cada processo e situação atual.
- No item 18 do questionário de avaliação de riscos, é necessário pontuar todos os processos a que se referem a pergunta, no que concerne o ocorrido nos últimos 3 anos, pelo menos, com as informações de situação atual do processo, breve resumo do seu teor e valor de indenização.

Atenciosamente,

Patricia Tanaka

Marsh, Public Sector

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 15º andar, Edifício Thera Corporate, São Paulo/SP, CEP 04571-010

+55 11 3192 3331 | Conecte-se comigo no [LinkedIn](#)

www.marsh.com.br | Siga a Marsh no [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#)



VOCÊ ESTÁ MUDANDO. NÓS TAMBÉM.

Juntos somos mais fortes, Marsh e JLT.

Marsh Corretora de Seguros Ltda, JLT Brasil Corretagem de Seguros Ltda e JLT SCK Corretora e Administradora de Seguros Ltda são parte do Grupo Marsh & McLennan Companies.



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

De: Patricia Yoko Tanaka
Enviada em: quinta-feira, 26 de setembro de 2019 18:09
Para: 'selic@ceagesp.gov.br' <selic@ceagesp.gov.br>
Cc: 'Pugliese, Guilherme' <Guilherme.Pugliese@marsh.com>
Assunto: RES: Esclarecimentos - pregão eletrônico - Nº 27/2019 - CEAGESP

Prezados, boa tarde.

Em complemento à segunda pergunta, informamos que é prática de mercado a aplicação de sublimite para esta cobertura, tendo em vista a ampla abrangência da sua definição, seja ela:

A Seguradora pagará os Custos de Gerenciamento de Crise de uma Sociedade exclusivamente com relação à Crise ocorrida durante o Período de Vigência e avisada à Seguradora na forma disposta nesta Apólice. O pagamento dos Custos de Gerenciamento de Crise nos termos desta Apólice não prejudicará ou afetará os direitos que a Seguradora tenha por força de lei ou por força desta Apólice. Esta Cobertura Adicional se aplica independentemente de uma Reclamação ser proposta contra um Segurado como resultado da referida Crise e, sempre que uma Reclamação for proposta,

independentemente de o valor ser devido antes ou depois da propositura da Reclamação.

Definição de crise:

Quaisquer dos seguintes eventos que, na avaliação de boa-fé do Diretor Financeiro de uma Sociedade, tenha causado ou seja provável que cause, uma redução de 20% ou mais no faturamento da Sociedade:

(i) perda de uma patente, marca ou direito autoral ou de um grande cliente ou contrato. O anúncio público de uma perda imprevista de:

a) direitos de propriedade intelectual da Sociedade a título de patente, marca ou direito autoral, exceto se expirado;

b) um grande cliente da Sociedade; ou

c) um grande contrato com a Sociedade;

(ii) recall ou atraso na entrega de produto. O anúncio público de um recall de um produto relevante de uma Sociedade ou um atraso imprevisto na produção de um produto relevante da Sociedade;

(iii) responsabilização pública. O anúncio público ou acusação de que uma Sociedade tenha causado Danos Corporais, doenças, enfermidades, morte ou assédio moral a um grupo de pessoas, ou prejuízos a, ou destruição de bens tangíveis, inclusive a perda de uso;

(iv) demissões de empregados ou perda de executivos importantes. O anúncio público da demissão de empregados de uma Sociedade. A morte ou renúncia de um ou mais Diretores ou Conselheiros importantes do Tomador;

(v) eliminação ou suspensão de dividendos. O anúncio público sobre a eliminação ou cancelamento de distribuição de dividendos já programada por uma Sociedade;

(vi) baixa de ativos. O anúncio público de que uma Sociedade pretende baixar e tirar de seu balanço uma quantidade substancial de seus ativos;

(vii) re-estruturação de dívida ou inadimplemento. O anúncio público de que uma Sociedade está ou ficará inadimplente em uma obrigação de pagar ou que pretende reestruturar as suas dívidas com credores;

(viii) falência. O anúncio público de que uma Sociedade pretende pedir a sua autofalência ou que um terceiro pretenda pedir a falência da Sociedade; ou que processos de natureza falimentar, voluntários ou involuntários, estejam iminentes;

(ix) processos litigiosos judiciais ou administrativos. O anúncio público a respeito do início ou ameaça de processos litigiosos judiciais ou administrativos contra uma Sociedade; ou

(x) processo de aquisição não-solicitada. Uma competição ou oferta escrita não-solicitada por qualquer pessoa ou entidade estranha ao Segurado ou qualquer pessoa relacionada ao Segurado, quer seja através de oferta pública ou feita de forma reservada a um Conselheiro ou Diretor de uma Sociedade, para efetuar uma Operação envolvendo o Tomador.”

Os custos de gerenciamento de crises:

As seguintes importâncias incorridas, com o prévio consentimento por escrito da Seguradora, em uma Crise pela qual uma Sociedade seja legalmente responsável:

(i) taxas e despesas obrigatoriamente incorridas por uma Sociedade na impressão, divulgação ou postagem de materiais relacionados à Crise; ou

(ii) reembolso das despesas de viagem incorridas por Conselheiros ou Diretores que resultem ou se relacionem com a Crise”.

Dessa forma, o risco a ser assumido pela seguradora será extremamente elevado ao considerar 100% do LMG nesta cobertura, justificando-se, assim, o sublimite de R\$ 500.000,00.

A fim de ilustrar o aqui disposto, cito o edital do pregão eletrônico DJS Nº 2/2018 da Eletrobrás, para contratação do seguro D&O, onde a mesma indica sublimite de R\$ 5.000.000,00 para um LMG de R\$ 420.000.000,00. Por fim, esta contratação resultou em vencedor e o pregão foi homologado.

Por fim, solicito urgência na publicação das respostas dos questionamentos abaixo, considerando que são de suma importância à análise do risco.

Atenciosamente,

Patricia Tanaka

Marsh, Public Sector

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 15º andar, Edifício Thera Corporate, São Paulo/SP, CEP 04571-010

+55 11 3192 3331 | Conecte-se comigo no [LinkedIn](#)

www.marsh.com.br | Siga a Marsh no [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#)



VOCÊ ESTÁ MUDANDO. NÓS TAMBÉM.

Juntos somos mais fortes, Marsh e JLT.

Marsh Corretora de Seguros Ltda, JLT Brasil Corretagem de Seguros Ltda e JLT SCK Corretora e Administradora de Seguros Ltda são parte do Grupo Marsh & McLennan Companies.



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

De: Patricia Yoko Tanaka

Enviada em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 14:34

Para: 'selic@ceagesp.gov.br' <selic@ceagesp.gov.br>

Cc: Pugliese, Guilherme <Guilherme.Pugliese@marsh.com>

Assunto: Esclarecimentos - pregão eletrônico - Nº 27/2019 - CEAGESP

Prezada Comissão de Licitações, boa tarde.

Seguem abaixo nossos pedidos de esclarecimento:

- Para atendimento ao item 6.2, “a” do Termo de Referência, necessitamos da confirmação desta Administração que esta cobertura somente será aplicada em caso de desconsideração da personalidade jurídica do tomador.
- O item 6.2, “d” não informa sublimite da cobertura. Ocorre que ela é aplicada, via de regra pelo mercado, com sublimite de R\$ 500.000,00, devido à alta exposição que esta cobertura causa e, conseqüentemente, elevação do risco assumido pela seguradora. Dessa forma, solicitamos que o sublimite seja aplicado.

Atenciosamente,

Patricia Tanaka

Marsh, Public Sector

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 15º andar, Edifício Thera Corporate, São Paulo/SP, CEP 04571-010

+55 11 3192 3331 | Conecte-se comigo no [LinkedIn](#)

www.marsh.com.br | Siga a Marsh no [Twitter](#) | [LinkedIn](#) | [Facebook](#) | [YouTube](#)



VOCÊ ESTÁ MUDANDO. NÓS TAMBÉM.

Juntos somos mais fortes, Marsh e JLT.

Marsh Corretora de Seguros Ltda, JLT Brasil Corretagem de Seguros Ltda e JLT SCK Corretora e Administradora de Seguros Ltda são parte do Grupo Marsh & McLennan Companies.



Antes de imprimir este e-mail, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente.
